



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.303.706/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE TREINAMENTO LUZ DA TERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3211-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **15:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**
CNPJ: **18.303.706/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:11 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **2216.D51F.7210.2E33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027158832-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.303.706/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24565/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

CNPJ: 18.303.706/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148024

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 1046 - Q 153 L 03 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de esportes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/07/2022
DATA	DE	VALIDADE:	02/09/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JMX28B4R8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2022 - 16:01:38

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.303.706/0001-98

Razão Social: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

Endereço: RUA SAO PAULO 1046 01 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304531269945885

Informação obtida em 04/07/2022 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.303.706/0001-98

Certidão nº: 20982003/2022

Expedição: 04/07/2022, às 16:08:10

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.303.706/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO


CNPJ Nº: 18.303.706/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 0831.BMIL.6334 Emitida em 29/04/2022 às 15:20:40	
Dados transmitidos de forma segura.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

00209

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente





00210

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.303.706/0001-98
Razão Social: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA SAO PAULO, 1046 - SALA 01 - CENTRO - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/07/2022 13:52

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**
CPF/CNPJ: **18.303.706/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:36:43 do dia 04/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CHXT040722163643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

CPF / CNPJ: 18303706000198

UF do sancionado: PARANÁ

LIMPAR

Data da consulta: 04/07/2022 16:44:04

Data da última atualização: 04/07/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

J. B.

Apel

BT

R

FILTROS APLICADOS:

Nome: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

CNPJ: 18303706000198

UF do sancionado: PARANÁ

LIMPAR


Data da consulta: 04/07/2022 15:59:17

Data da última atualização: 01/07/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						


Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be 'Apel. B.' and another signature.

- Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:
- Inexista pendência passível de registro, ou;
 - Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (18.303.706/0001-98).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:

 Gerar nova imagem

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

18.303.706/0001-98 - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

[Assinaturas manuscritas]



00716

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - C.T. LUZ DA TERRA

CNPJ 18.303.706/0001-98 / Insc. Est.: Isento

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Seleção

Referente: *Edital de Chamamento Público nº 009/2022.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público, sob nº 009/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) Que a O S C não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) Que não possuímos em nosso quadro de dirigentes servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que esta Entidade não possui entre seus dirigentes: pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos; pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de sua função ou pessoas responsabilizadas por ato de improbidade.
- 6) Que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 07 de julho de 2022.

Antonio Maciel.

CPF n.º 330.131.609-34, RG n.º 1.934.782-5
Presidente do Instituto Jeferson Bizotto



00217

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - C.T. LUZ DA TERRA

CNPJ 18.303.706/0001-98 / Insc. Est.: Isento

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, **Antonio Maciel**, portador da carteira de identidade nº **1.934.872-5**, expedida pelo **SESP/PR**, CPF **330.131.609-34**, na condição de representante legal do **Instituto Jeferson Bizotto**, CNPJ Nº **18.303.706/0001-98**, apresento, no quadro abaixo, a relação nominal dos dirigentes da entidade.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Entidade	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
IVAIR CENCI PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	RG 3.831.179-2 SESP-PR CPF 608.313.089-15	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 830, AP 44, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-030, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
DOLMIR ANTONIO PRIGOL VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	RG 1.192.168-0 SESP-PR CPF 092.446.119-53	RUA GOVERNADOR PARIGOUT DE SOUZA, 211, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85604-020, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
ROSELI PEREIRA BIZOTTO SECRETÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO	RG 8.489.263-7 SESP-PR CPF 030.282.779-05	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 830, AP 23, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-030, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
ANTONIO MACIEL PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA	RG 1.934.872-5 SESP-PR CPF 330.131.609-34	RUA NITERÓI, 786, JARDIM ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-231, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
PATRIQUE NUNES IBER TESOUREIRO	RG 12.409.090-3 SESP-PR CPF 079.784.819-30	RUA VER. ROMEU LAURO WERLANG, 108, SOBRADO, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-020, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
JOÃO CARLOS BOFF SECRETÁRIO	RG 4.027.441-3 SESP-PR CPF 554.924.379-04	RUA MACHADO DE ASSIS, 190, CENTRO, ENÉAS MARQUES-PR, CEP 85630-000, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
ALGACIR VALDEMAR BEN PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	RG 4.191.152-2 SESP-PR CPF 555.147.409-78	RUA DAS FLORES, 122, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-810, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
NELSON BIZOTTO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	RG 982.073 SESP-PR CPF 225.259.559-00	RUA SERGIPE, 2211, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PRM CEP 85601-040, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR
CARLOS ALBERTO KARKLING RELATOR	RG 5.099.348-5 SESP-PR CPF 906.294.779-49	LINHA GORETE, S/N, PONTE DO SANTANA - INTERIOR, RENASCENÇA-PR, CEP 85610-000, FONE (46) 99975-2509, INSTITUTO@INSTITUTOJB.COM.BR

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

Antonio Maciel
Presidente

Administração: Rua São Paulo, 1046 - Sala 01 - Centro - CEP 85601-010 - Francisco Beltrão - PR
E-mail: instituto@institutojb.com.br

Sede Social: Linha Hobold
Fone (46) 3524-7531

▶ INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

f /CTLUZDATERRA

@ @CTLUZDATERRA

🌐 WWW.INSTITUTOJB.COM.BR



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.388.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116
 00218

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
 LIN HOBOLD - RC 680 657500
 RURAL - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85606-899
 CNPJ 18.303.706/0001-98

Mês de referência

Junho/2022

Vencimento

10/07/2022

Unidade Consumidora

VALOR A PAGAR

R\$ 883,68

FAT-01-20223110544649-37

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0361069577 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Atual
 17/06/2022
 49082

Constante de Multiplicação
 1

Consumo Médio Diário
 31,87 kWh

Próxima Leitura Prevista
 18/07/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2022	822	10/06/2022	747,52
04/2022	944	10/05/2022	1.024,56
03/2022	959	08/04/2022	1.061,99
02/2022	596	10/03/2022	683,99
01/2022	923	10/02/2022	1.051,82
12/2021	877	10/01/2022	1.009,57
11/2021	735	10/12/2021	856,19
10/2021	962	10/11/2021	1.077,83
09/2021	1019	08/10/2021	1.103,85
08/2021	675	10/09/2021	715,65
07/2021	403	10/08/2021	409,79
06/2021	753	09/07/2021	686,68

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 258.578.321 - SÉRIE B

Emitida em 17/06/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	988	0,831154	821,18	821,18	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				62,50		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 821,18	Valor ICMS 238,13	Valor Total da Nota Fiscal 883,68
Reservado ao Fisco		
D46E.BD6B.BC1F.0CC1.09AA.C1C3.ADE4.275A		

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE
 L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,53 e COFINS R\$25,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
 Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidr.: 18/05-31/05 Verde: 01/06-17/06

Unidade Consumidora
 93347081

Mês
 06/2022

Vencimento
 10/07/2022

Valor a Pagar
 883,68

Autenticação Mecânica

PAGUE COM PIX



8367000008 3 83680111000 5 00101020223 0 11054464937 6





00219

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - C.T. LUZ DA TERRA

CNPJ 18.303.706/0001-98 / Insc. Est.: Isento

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Antonio Maciel, portador da carteira de identidade nº 1.934.872-5, expedida pelo SESP/PR, CPF 330.131.609-34, na condição de representante legal do Instituto Jeferson Bizotto, CNPJ N° 18.303.706/0001-98, DECLARO para os devidos fins, que a presente Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido:

- **Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;**
- **Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**
- **Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);**
- **Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;**
- **Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;**
- **Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e**
- **Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

Antonio Maciel
Presidente

Administração: Rua São Paulo, 1046 - Sala 01 - Centro - CEP 85601-010 - Francisco Beltrão - PR
E-mail: instituto@institutojb.com.br

Sede Social: Linha Hobold
Fone (46) 3524-7531